



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO de gêneros alimentícios para merenda das escolas municipais**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **J. TORTELLI & CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.518.406/0001-75, sita na Avenida Lido Tagliari, nº 1390, na cidade de Estação/RS, neste ato representada por **Jair Tortelli**, portador do CPF n.º 689.548.160-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2020, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada assume a obrigação de fornecer ao **Município** os seguintes itens constantes no Pregão Presencial nº 001/2020:

Item	Especificação	Quantidade	Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG Código do Produto: 3591 Marca: MIXÇUCAR	38,0000	PC	10,2000	387,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria Código do Produto: 3582 Marca: APTI	23,0000	PC	7,9500	182,85
3	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500g Código do Produto: 3581 Marca: DAJU	25,0000	UN	4,4500	111,25
4	ARROZ PARBOILIZADO, EMB. 5KG Código do Produto: 4840 Marca: BELA DICA	34,0000	PC	16,8000	571,20
5	ARROZ POLIDO T-1, EMBALAGEM DE 5 Kg Código do Produto: 13212 Marca: BELA DICA	3,0000	PC	13,1000	39,30
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE APROX. 200 GR Código do Produto: 9151 Marca: NUTRY OU NATURALE	14,0000	UN	4,1400	57,96
7	BANANA PASSA Zero adição de açúcar, emb. 180g, com 12 unid. Código do Produto: 14835 Marca: SANTO ANTONIO	1,0000	PC	7,6000	7,60
8	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, DIET, 25G sem adição de açúcares Código do Produto: 15512 Marca: VITAO	3,0000	UN	4,4000	13,20
9	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, EMB. 400GR Código do Produto: 12554 Marca: GERMANI	99,0000	EB	4,3300	428,67
10	BOLACHA TIPO MARIA, EMB. DE APROX. 700G Código do Produto: 15907 Marca: GERMANI	14,0000	UN	7,0700	98,98
11	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, FRASCO DE VIDRO COM 200g Código do Produto: 3611	24,0000	UN	12,8000	307,20



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

12	Marca: AMIGO CANELA EM PÓ, EMB. C/ APROX. 50g Código do Produto: 6332	1,0000 UN	3,3000	3,30
13	Marca: MIRIAM CANELA EM RAMA, PCTE APROX 50g Código do Produto: 7552	5,0000 UN	3,4000	17,00
14	Marca: MIRIAM CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM DE 500g Código do Produto: 14665	3,0000 UN	9,7000	29,10
15	Marca: ROIST COLORAU EMB. 500g Código do Produto: 12553	11,0000 UN	4,9000	53,90
16	Marca: DAJU CREME VEGETAL SEM SAL, SEM GORDURA TRANS, EMB. 500G Código do Produto: 13333	32,0000 UN	7,0500	225,60
17	Marca: QUALY OU BECEL DOCE DE AMENDOIM (PAÇOCA DIET), EMB. APROX. 170G Código do Produto: 14836	1,0000 UN	8,0000	8,00
18	Marca: SANTO ANTONIO DOCE DE LEITE, CREMOSO Código do Produto: 5575	3,0000 KG	8,8000	26,40
20	Marca: INCOTRIL FARINHA DE MILHO FINA, EMB. 1 KG Código do Produto: 3792	12,0000 PC	2,3600	28,32
21	Marca: SAUDAVEL FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMB. 1kg Código do Produto: 3646	24,0000 PC	2,3600	56,64
22	Marca: SAUDAVEL FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB. DE 5 KG TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO Código do Produto: 8273	24,0000 UN	10,7000	256,80
23	Marca: PETRY FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM 1KG Código do Produto: 4860	41,0000 UN	3,0000	123,00
24	Marca: SANANDUVA FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMB. 250g Código do Produto: 10902	21,0000 UN	6,8500	143,85
27	Marca: APTI ÓLEO DE SOJA , EMBALAGEM DE 900ml Código do Produto: 16929	58,0000 UN	4,0300	233,74
28	Marca: COAMO OU LEVE LENTILHA, EMBALAGEM DE 500 gramas TIPO 1 Código do Produto: 3658	10,0000 PC	3,6000	36,00
29	Marca: BELA DICA SAGÚ, EMB. 500G TIPO 1 Código do Produto: 4404	95,0000 UN	4,4200	419,90
30	Marca: DAJU OU CORSETI SAL REFINADO IODADO, EMB. 1kg Código do Produto: 3687	19,0000 PC	1,2500	23,75
32	Marca: SALAZIR APRESUNTADO FATIADO KG Código do Produto: 4844	72,5000 KG	22,9300	1.662,42
33	Marca: MAJESTADE BANANA CATURRA kg Código do Produto: 3909	865,0000 KG	2,6300	2.274,95
34	Marca: MAZOLA BATATA INGLESA, KG Código do Produto: 4847	337,0000 KG	2,4000	808,80
36	Marca: BOCHI CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, CONGELADA, KG Código do Produto: 16428	286,0000 KG	18,0000	5.148,00
37	Marca: CALEGARO CEBOLA KG Código do Produto: 3912	95,0000 KG	2,5000	237,50



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

38	Marca: BOCHI CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g Código do Produto: 7539	12,0000 UN	2,5700	30,84
39	Marca: ITALAC OU TRIANGULO ERVILHA CONGELADA, EMBALAGEM 300 GRS Código do Produto: 3722	12,0000 UN	6,0000	72,00
40	Marca: SEARA OU LAR IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, DIET, 170G SABOR MORANGO, ISENTO DE AÇUCAR Código do Produto: 15909	5,0000 UN	3,8500	19,25
41	Marca: NESTLE LARANJA, FRUTA, EM KG Código do Produto: 3924	415,0000 KG	3,1500	1.307,25
43	Marca: NINI LEITE UHT INTEGRAL, ZERO LACTOSE, 01 LT Código do Produto: 14666	18,0000 L	3,4800	62,64
44	Marca: PIA LIMAO - KG Código do Produto: 8447	12,0000 KG	5,5600	66,72
46	Marca: NINI MAMÃO FORMOSA, FRUTA, EM KG Código do Produto: 10919	357,0000 KG	5,1000	1.820,70
47	Marca: NINI RETALHOS DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, EMB. 1 KG Código do Produto: 14052 Marca: AURORA	280,0000 KG	13,9000	3.892,00
Total ->				21.294,18

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Produtos perecíveis (**frutas, legumes, derivados de leite e carnes**), ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, nos locais e datas conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a cada fornecedor.

3.3. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.4. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

3.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

3.6. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em uma única vez, na sua totalidade, no almoxarifado da prefeitura, não sendo aceita entrega fracionada. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

3.7. A **Contratada** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.8. A **Contratada** ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de **R\$ 21.294,18 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

08.01.12.365.0021.2050 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola

08.01.12.365.0021.2050.3.3.90.30.07 (7341) Gêneros de Alimentação

Recurso: 1018 PNAE, 1047 PNAC Creche e 20 MDE

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

08.02.12.361.0022.2058 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

08.02.12.361.0022.2058.3.3.90.30.07 (7444) Gêneros de Alimentação

Recurso: 1018 PNAE, 1047 PNAC Creche e 20 MDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 24 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas